**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

|  |  |
| --- | --- |
| **Forma da iniciativa:** | **Projeto de Lei** |
| **Nº da iniciativa/LEG/sessão:** | [49/XV/1.ª](https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=121412) |
| **Proponente/s:** | Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal (IL) |
| **Título:** | “**Redução do IVA da eletricidade e do gás para a taxa reduzida de 6% (Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro)**” |
| **A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?** | NÃOA iniciativa, ao prever a redução do IVA da eletricidade egás para a taxa reduzida de 6%, parece envolver uma diminuição da receita prevista no Orçamento do Estado, o que constitui um limite à apresentação de iniciativas consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e non.º 2 do artigo 120.º do Regimento, conhecido como “lei travão”. No entanto, uma vez que, o artigo 5.º da iniciativa prevê que “a presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação”, parecem encontrar-se ultrapassados os limites acima referidos. |
| **A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?**  | SIM |
| **O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?** | SIM |
| **Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?** | Não parece justificar-se |
| **A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?** | NÃOOs proponentes solicitam o agendamento da iniciativa, por arrastamento, com a Proposta de Lei n.º 1/XV/1.ª (GOV) – “Consagra um pacote de medidas, de natureza extraordinária e temporária, para fazer face aos efeitos decorrentes do aumento dos preços dos combustíveis”, constante da Ordem do Dia da Reunião Plenária de 22 de abril.  |
| **Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:** | **Comissão de Orçamento e Finanças (5.ª)****Com conexão à Comissão de Ambiente e Energia (11.ª) e sem prejuízo das competências que vierem a ficar estabelecidas pela Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares.** |
| **Conclusão:** A apresentação desta iniciativa **parece cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. |

Assembleia da República, 19 de abril de 2022

A Assessora Parlamentar,

Patrícia Pires

Divisão de Apoio ao Plenário

(Extensão: 13089)